PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000

Folha N.º 01
05/08/09
Responsável
Limeira do Oeste

LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 26 DE MAIO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE A CISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REMANEJA E CRIA CARGOS NA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2002".

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na Estrutura da Administração Pública de Limeira do Oeste – MG, a Secretaria Municipal de Cultura, resultante da cisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, alterando-se, em conseqüência, a Lei Complementar nº 005/2002, criando o artigo 19 A, que terá a seguinte redação:

Art. 19 A - A Secretaria Municipal de Cultura é o órgão encarregado de promover as atividades culturais do município, bem como de implementar ações destinadas à preservação e ao incentivo de grupos e movimentos culturais regionais.

§1º - Compete à Secretaria Municipal de Cultura:

I - planejar, coordenar e executar as atividades que visem à proteção, conservação e melhoria das instituições, grupos e movimentos culturais regionais e locais;

II - formular políticas e diretrizes de desenvolvimento cultural regional e local;

III – administrar, supervisionar e incentivar as atividades culturais, inclusive festas populares e folclóricas e comemorações históricas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;

IV – apoiar e incentivar instituições, grupos e movimentos culturais locais, com a participação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Compõem a Secretaria Municipal de Cultura:

I - Departamento de Desenvolvimento Cultural;

a) Divisão de Programas e Projetos Especiais.

Art. 2º - Fica alterado o inciso III do artigo 11 da Lei Complementar nº 005/2002, passando a ter a seguinte redação:

III – Órgãos de atividades específicas:

a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Cultura;
d) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
f) Secretaria Municipal de Assistência Social;
g) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
i) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Câmara Municipal
Folha Nº 02
05/08/11
Responsável
Limeira do Oeste

Art. 5º - Revoga-se o inciso III, do § 2º, do artigo 19, da Lei Complementar 005/2002, passando a ter a seguinte redação:

Art. 17 – (...)

§ 2º - Compõem a Secretaria Municipal de Educação:

I – (...)

d) Divisão de Biblioteca

III – Diretor Escolar;

a) Vice-Diretor Escolar;
b) Coordenador de Escola Rural e Educação Infantil.

Art. 6º - Fica alterado o título da "Seção VIII", do Capítulo III, do Título I, da Lei Complementar nº 005/2002, passando a ter a seguinte redação:

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 7º - Fica criada no Capítulo III, do Título I, da Lei Complementar nº 005/2002, a "Seção VIII-A", para conter o artigo 19 A descrito no artigo 1º desta lei, com o seguinte título:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 8º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 005/2002, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Câmara Municipal
Folha Nº 03
05/08/09
Responsável
Limeira do Oeste

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R$.
01	Procurador Jurídico	SC-01	2.000,00
01	Assessor Jurídico	SC-01	2.000,00
01	Controlador	SC-01	2.000,00
13	Secretários Municipais	SC-01	2.000,00
27	Diretores de Departamentos	SC-04	963,43
29	Supervisores de Divisão	SC-05	816,02
14	Encarregados de Setores	SC-06	465,00
13	Chefes de Serviços	SC-07	465,00
01	Diretor Escolar	SC-02	1.316,15
01	Vice - Diretor Escolar	SC-03	1.118,73
03	Coordenadores de Escola Rural e Educação Infantil	SC-03	1.118,73
TOTAL: 104			

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, 26 de maio de 2009.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária